

#### ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO:

Serviços de levantamento da situação da rede de fibra ótica do município de Catalão que interliga a sede da prefeitura aos departamentos e órgão municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Da exclusividade: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que o item licitado possui total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (comprovantes anexos) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da contratação, fica assegurada a participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas para o presente certame.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	1	(ÉDIA
1	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓTICA DO MUNICÍPIO QUE INTERLIGA A SEDE DA PREFEITURA AOS DEPARTAMENTOS E ORGÃO MUNICIPAIS	SERVIÇO	R\$	68.450,00

2.2. O valor <u>MÁXIMO</u> da contratação deste certame será de **R\$** 68.450,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) cuja média consta da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, onde os preços foram captados através de orçamentos com fornecedores legitimados na prestação dos serviços solicitados, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

# 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal contratação se faz necessária para o levantamento real da situação da fibra que foi instalada nas mais diversas Ruas e Avenidas de Catalão para que, através de um estudo detalhado apresentado por técnico habilitado, o município possa realizar os reparos necessários para instalar e colocar em funcionamento o sistema de monitoramento de Ruas, Avenidas e Praças.

A instalação do cabeamento foi feito no ano de 2018/2019, através de processo licitatório nº 2018019083 – Concorrência Pública nº 004/2018, conforme comprovantes anexos.

Por existir um lapso temporal significativo da instalação do cabeamento, toda a rede sofreu danos, sejam causados pela ação do homem quanto da natureza, justificando tal contratação para apresentar um estudo de como realmente encontra todo o sistema.



## 4. DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS:

ves II			
No.	Local	Endereço	
1	Abrigo Dos Idosos	Rua Dom Pedro II, Teotônio Vilela	
2	Ação social	Avenida 20 de agosto, Centro	
3	Biblioteca Digital	Avenida Farid Miguel Safatle	
4	CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	Vila Mutirão	
5	CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas)	Avenida 20 de agosto, Centro	
6	Casa Da Griança	Rua Tenente João de Cerqueira Netto, Loteamento Jardim Primavera	
7	Casa da Cultura	Avenida 20 de Agosto, Centro	
8	CCPA (Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz)	Rua Tenente João de Cerqueira Netto, Loteamento Jardim Primavera	
9	Centro De Reabilitação	Avenida 20 de Agosto, Centro	
10	Centro Integrado da Mulher	Rua Major Paulino, Nossa Senhora de Fătima	
11	CION (Centro Integrado Ondonto Médico)	Rua Major Paulina, Nossa Senhora de Fátima	
12	CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) - Anibal Rosa	Avenida Jose Marcelino, Castelo Branco	
13	CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) - Cleonice	Rua 21, Número 9, Setor Universitário	
14	CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) - Copacabana		
15	CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) -Ruth Silva	Rua 403, Pontal Norte	
16	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	Rua Ademar Ferrugern, Centro	
7	CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Rua Porto Nacional	
8	Creche Alba Mathias	Avenida Espirito Santo Setor Aeroporto	
9	Creche Francisco Clementino	Rua António Souza, Ipanema	
0	Creche Irma Yolanda	Rua Tenente João de Cerqueira Netto, Loteamento Jardim Primavera	
1	Creche Jardim Europa	Rua 611, Jardim Europa	
2	Creche Joao Margon, B	Rua 2, Flamboyant	
3	Creche Litzaro Marra	Rua 308, Jardim Catalão	



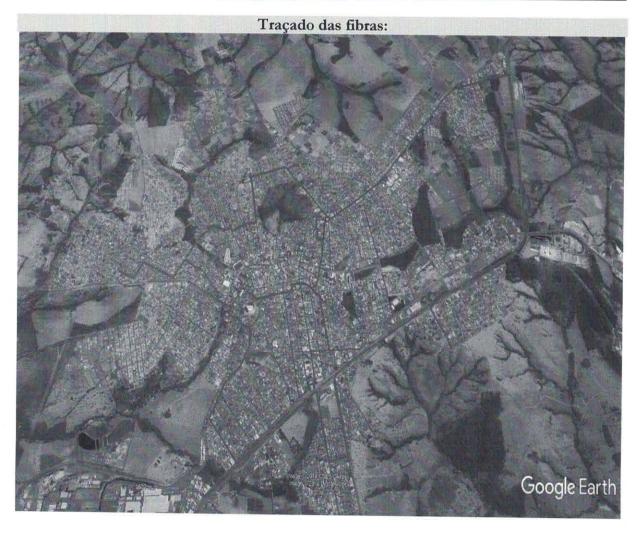
24	Creche Maria Amélia 1	Maria Amélia 1	
25	Creche Municipal Ana Maria Guimaraes	Rua São Salvador, Vila Erondina	
26	Creche Municipal Nilza Aires	Rua Sergipe, Vila Mutirão	
27	Escola CAIC São Francisco de Assis	Rua Tenente João de Cerqueira Netto, Loteamento Jardim Primavera	
28	Escola Frei João Francisco	Rua A, Bairro Santa Helena 2	
29	Escola Israel Macedo	Rua 502, 333 - S Santa Cruz, Catalão - GO	
30	Escola José Sebba	Rua 143, Parque das Mangueiras	
31	Escola Municipal – Wison Da Paixão	Rua São Salvador, Vila Erondina	
32	Escola Nilda Margon Vaz	Avenida Jose Marcelino, Castelo Branco	
33	Escola Patotinha	Rua Guatemala, Bairro das Américas	
34	Escola Pontal Norte	Pedro Netto Paranhos	
35	ETA (Estação de tratamento de Água)	Av. São Salvador, 1-227 - Mãe de Deus, Catalão	
36	Futura Sede Prefeitura	Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, Vila Chaud	
37	Hemocentro	Rua Osório Vieira Leite, São João	
38	Hospital Materno Infantil	Rua Major Paulino, Nossa Senhora de Fătima	
39	Posto de Saúde Allan Kardec	Rua Rio de Janeiro	
40	Praça 15 de Novembro	Centro	
41	Praça Aguiar de Paula	Centro	
42	Praça Brasil Cavalcante	Pio Gomes	
43	Praça da Bíblia	Parque das Mangueiras	
44	Praça da Fé	Vila Cruzeiro I	
45	Praça da Fé	Vila Cruzeiro II	
46	Praça da Liberdade	Vila Liberdade	
47	Praça Das Bandeiras	Vila União	
48	Praça das Dálias	Jardim Primavera	
49	Praça Das Mães	São João	
50	Praça do Estudante	Setor Boa Sorte	
51	Praça do Rosário	Centro	
52	Praça Dom Emanuel	Centro	
53	Praça Duque de Caxias	Centro	



-0.000000			
54	Praça Emanuel B. dos Santos	Vila União	
55	Praça Eulálio Pereira	Mãe de Deus	
56	Praça Francisco Tozzi de Souza	Vila Liberdade	
57	Praça Getilio Vaz	Centro	
58	Praça Marca Tempo	Centro	
59	Praça Pontal Norte	Pontal Norte	
60	Praça Publio de Souza	Bairro das Américas	
61	Praça Tereza Müller Margon	Bairro Santo Antônio	
62	Praça Uberlândia	Centro	
63	Prefeitura Municipal de Catalão	R. Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - GO	
64	Quadra Coberta Castelo Branco	Avenida Jose Marcelino, Castelo Branco	
65	Quadra Coberta Pontal Norte	Pontal Norte	
66	Quadra Coberta Vila Erondina	Rua São Salvador, Vila Erondina	
67	Quadra de Esportes	Rua 28, Vila Margon	
68	Quadra de Esportes Vila Mutirão	Vila Mutirão	
69	Restaurante Popular	Avenida Raulina Fonseca Paschoal	
70	SAE (Superintendência de Tratamento de Água e Esgoto)	R. Ver. Kavefes Abraão, 660 - Lot. Leão, Catalão - GO	
71	Secretaria de Esporte e Lazer	Rua 510, Setor Santa Cruz	
72	Secretária de Habitação	Avenida 20 De Agosto, Centro	
73	Secretaria de Saúde	BR-050	
74	Secretária do Meio Ambiente	Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, Vila Chaud	
75	Serraria	Avenida Jeferson Barbosa de Melo	
76	UBS (Unidade Básica de Saúde) - Bairro Castelo Branco	Marica Carolina de Mesquita Neto	
77	UBS (Unidade Básica de Saúde) - Copacabana		
78	UBS (Unidade Básica de Saúde) - Cristina de Cassio Rodovalho	Rua Alberto Elias, Evelina Nour 2	
79	UBS (Unidade Básica de Saúde) - Divano Elias da Silva	Rua Geraldo Belo da Silva, Setor Universitário	
80	UBS (Unidade Básica de Saúde) - Joao Moreira de Castro	São João	



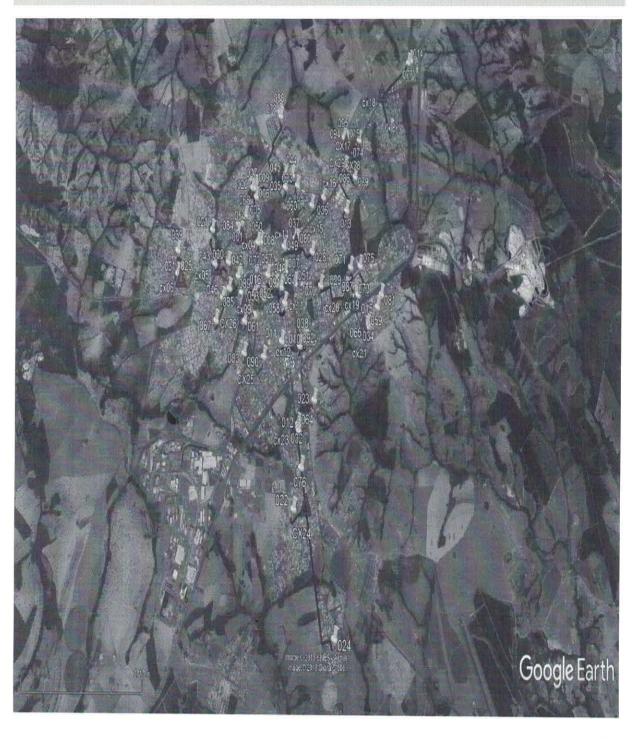
81	UBS (Unidade Básica de Saúde) Willian Faiad	Pontal Norte	
82	UBS (Unidade Básica de Saúde) - Albino da Silva Barbosa	Ipanema	
83	UBS (Unidade Básica de Saúde) - Lamartine Pinto de Avelar	Bairro Santo Antônio	
84	UBS (Unidade Básica de Saúde) - Silvana Maria Mesquita	Vila União	
85	UBS (Unidade Básica de Saúde) - Doutor Paulo de Tarcio Campos	Avenida Ricardo Paranhos, Vila Liberdade	
86	UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	Avenida Pinto de Avelar	
87	Vigilância Sanităria	BR- 050	



Página | 5 Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás.



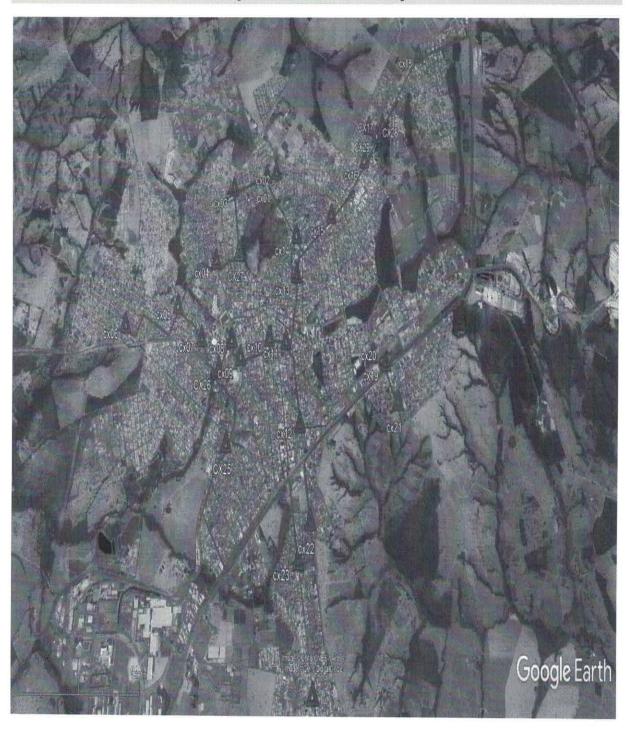
## Localidades atendidas:



Página | 6 Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás.



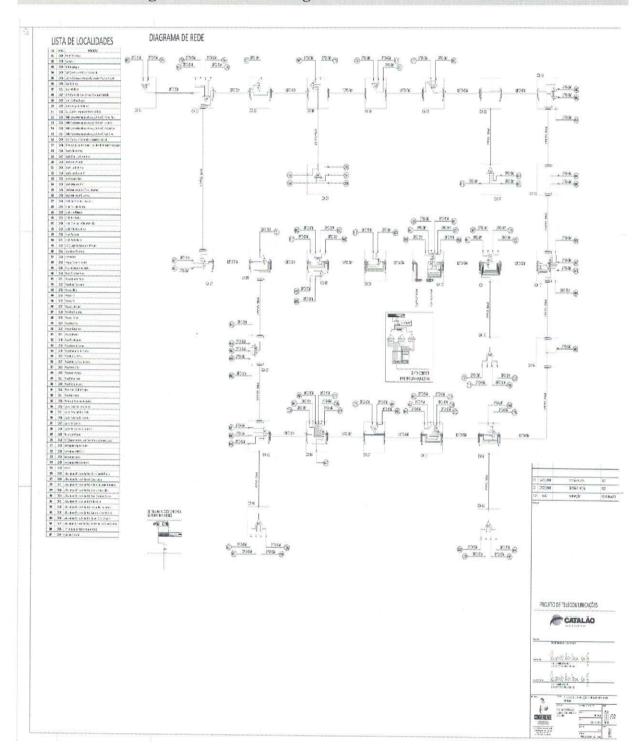
## Posição das caixas de derivação:



Página | 7 Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás.

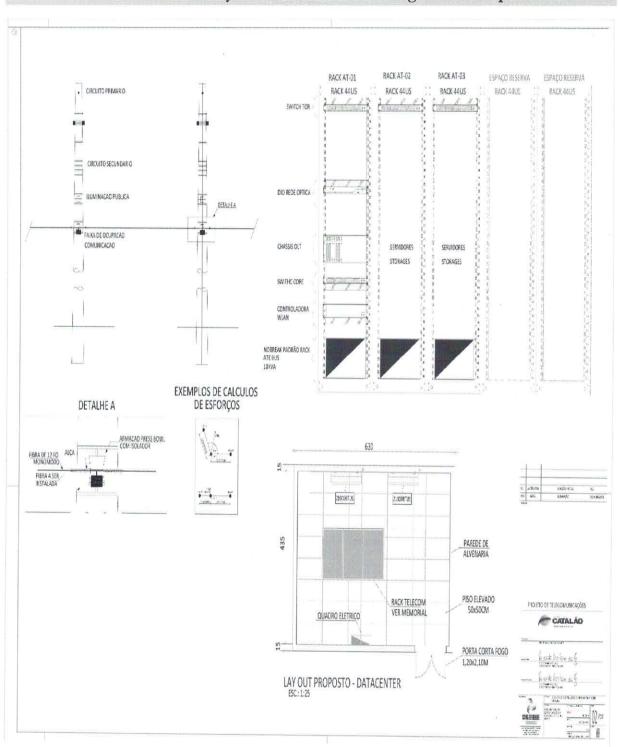


#### Diagrama do sistema - Legenda de localidades - Detalhes:





#### Detalhe dos Racks Layout Datacenter - Detalhe genérico dos postes:



Página / 9 Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás.



# 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEU RECEBIMENTO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- **5.1.** A contratada deverá realizar o levantamento detalhado da situação do cabeamento e demais equipamentos e aparelhos instalados e existentes ao longo de cada ponto e deverá apresentar relatório com fotos e localização de tudo o que for necessário para que o município de Catalão faça os reparos e/ou a substituição de peças, fibras, equipamentos e/ou correlatos para que seja colocada em funcionamento a transmissão de dados e imagens, conforme desejado.
- **5.2.** Os relatórios deverá ser entregues em no máximo 30(trinta) dias após a autorização para início dos trabalhos, o que será atestado pelo gestor e aprovado pelo Departamento responsável.
- 5.3. Os serviços serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, a partir da entrega dos relatórios, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 5.4. O Município de Catalão rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas e especificadas neste Termo de Referência.
- **5.5.** A prestação dos serviços será iniciada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou disponibilização de documento equivalente.
- **5.6.** O Município de Catalão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços, controlando a perfeita execução do mesmo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar aqueles que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- **5.7.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.8. Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.
- 5.9. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento,



controle e fiscalização da execução dos serviços e do contrato, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**5.10.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

6.1. A adjudicação será realizada pelo menor preço por item.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial daqueles em desacordo com o contrato;
- 8.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- **8.5.** Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhá-los dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.



**8.6.** A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e na proposta;
- **9.2.** Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais;
- **9.3.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;
- **9.4.** Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- **9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, *alínea "a"*, da Lei nº 8.212/91;



- **9.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 9.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
- **9.10.** Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **9.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- **9.13.** Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- **9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- **9.15.** A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- **10.1.** Após a homologação do certame, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57,  $\S$  1° e 79,  $\S$  5° da Lei n° 8.666/93.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de <u>até 05 dias úteis</u>, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.
  - 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou



entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o Município de Catalão poderá encaminhá-lo para assinatura mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

- 10.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município de Catalão.
- 10.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- **10.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, Catalão, Estado de Goiás.

## 11. DAS MULTAS E SANÇÕES:

- 11.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- **11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.
- 11.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 11.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 11.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- 11.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 11.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.
- **11.5.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:
- 11.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- 11.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- 11.5.1.2. Alteração da qualidade dos serviços entregues.
- 11.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 11.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- 11.5.3.1. Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 11.5.3.2. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração;
- 11.5.3.3. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 11.6. A prática de qualquer das infrações previstas neste termo sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 11.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos deste termo, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.



11.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Município de Catalão, 01 de dezembro de 2020.

Nelson Martins Fayad. Secretário Municipal de Administração. Município de Catalão.